

Fique por dentro das negociações



Coletiva de Trabalho 2018/2019. Duas reuniões já aconteceram e ainda não se avançou na negociação. As entidades que representam os trabalhadores apresentaram uma contraproposta, que será levada para apreciação das empresas.

sobre o Acordo Coletivo de Trabalho com a Emflortec Empreendimentos Logísticos e Ambientais Ltda, que tem data-base em 1º de novembro.



APERAM

Trabalhadores da Aperam Bioenergia aprovaram a pauta de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, que tem data-base em 1º de novembro. A pauta já foi protocolada na empresa e o Sindicato aguarda o início das negociações. Com relação ao ACT do ano passado, que não foi fechado, é importante destacar que a situação se encontra em análise no Ministério Público do Trabalho. O Sindex-MG espera que a Aperam tenha interesse efetivo em negociar o Acordo deste ano, respeitando os legítimos representantes dos trabalhadores.

CENIBRA

Em reunião realizada em 5 de outubro, a Cenibra apresentou uma contraproposta para o Sindex-MG, que será levada para apreciação dos trabalhadores, na segunda quinzena de outubro: reajuste salarial de 4,38% para todos (INPC mais 0,4% de ganho real); pagamento de abono de 90% do salário nominal, a ser pago na folha de outubro, e alteração da data-base de 1º de outubro para 1º de maio ou 1º de junho.



Assembleia de aprovação de pauta

VALLOUREC FLORESTAL

O Sindex-MG e representantes da Vallourec Florestal negociaram uma proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, que tem data-base em 1º de agosto: reajuste salarial de 3,61% (INPC do período), fornecimento de alimentação sem desconto do trabalhador e manutenção das demais conquistas. A proposta foi aprovada pelos trabalhadores da empresa, em assembleias realizadas em início de setembro, nos municípios de Curvelo e Bocaiúva.

CONVENÇÃO COLETIVA

Representantes da Ftiemg, Sindex-MG e do Sindixtra (Sindicato Patronal) iniciaram a negociação sobre a Convenção

EMFLORTEC

O Sindex-MG vai iniciar as negociações

Acordos fechados no primeiro semestre



100% das metas, 2,3 salários, e 2,76 salários se o percentual atingido for de 120% das metas. Com relação ao pagamento, um adiantamento está previsto para novembro e o restante em maio de 2019. Negociam com a empresa o Sindex-MG e os Sindicatos Extrativos de Bom Despacho, Carbonita, Dionísio e Santa Bárbara.

ANDRADE ALVES

Representantes do Sindex-MG e da empresa Andrade Alves se reuniram, em final de junho, na sede da entidade, em Belo Horizonte. O objetivo foi discutir a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, que tem data-base em 1º de maio. Chegou-se a uma proposta, que foi aprovada pelos trabalhadores: piso do trabalhador florestal de R\$ 1.058 e reajuste de 6% para demais funções.



Reunião com a Bioflor

BIOFLOR

O acordo com a Florestal Bioflor foi fechado em final de junho: piso salarial de R\$ 1.019 e INPC do período para demais funções.

MORAIS

O ACT com a Morais Comércio & Serviços também foi fechado. O reajuste salarial ficou definido em 2,63%. Data-base em 1º de janeiro, com o Acordo sendo fechado em abril.

ARCELOR BIOFLORESTAS

Os representantes dos Sindicatos Extrativos e da Arcelor Bioflorestas acertaram, em junho, uma proposta para o pagamento da PLR deste ano. No caso de atingimento de 80% das metas, será pago 1,8 salários nominais;

SERVILUMA

O Sindex-MG fechou o ACT 2018 com a Serviluma Ltda, que tem sede em Itabira. A data-base é em 1º de março e o piso salarial ficou em R\$ 1.117.



Reunião com a Procarvel

PROCARVEL

Representantes do Sindex-MG se reuniram com representantes da Procarvel. O objetivo foi negociar a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, que tem data-base em 1º de maio. A proposta definida com a Procarvel, que tem sede em Alvinópolis, foi aprovada em junho pelos trabalhadores. Ficou definido um reajuste de 2,7% para os trabalhadores florestais, o que representou um ganho real de 1%. Para as demais categorias, o reajuste foi com base no INPC do período (1,67%).

Cinco pontos negativos da reforma trabalhista

Em julho de 2017, foi publicada a Lei nº 13.467, que promoveu diversas mudanças na legislação trabalhista, que foram prejudiciais à classe trabalhadora. Veja aqui cinco pontos que são negativos:

1) Fim da assistência na rescisão do contrato de trabalho

Antes da Reforma Trabalhista, os trabalhadores com mais de um ano de registro na Carteira tinham sua rescisão de contrato de trabalho realizada no sindicato de sua categoria. Ou no Ministério do Trabalho. Com a reforma, as empresas têm o direito de fazer as homologações sem passar pelos sindicatos ou Ministério do Trabalho. Com isso, os trabalhadores perdem a assistência dos sindicatos, que verificavam se as verbas pagas pelo empregador estavam corretas.

2) Autorização da dispensa coletiva sem intervenção sindical

A maioria dos tribunais trabalhistas vinha entendendo que a demissão coletiva somente poderia ocorrer após feita uma negociação entre a empresa e o sindicato dos trabalhadores, de modo a diminuir o impacto negativo para os empregados. Após a reforma, a dispensa coletiva pode ser realizada sem negociação com o sindicato, aumentando a possibilidade de impactos sociais graves.

3) Restrição de acesso à Justiça gratuita

Só poderá ter acesso gratuito à Justiça trabalhista quem receber salário igual ou inferior a 30% do teto do INSS, atualmente em R\$ 5.645,80. Deste modo, o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e honorários periciais podem acabar ficando por conta do trabalhador.

4) Permissão para negociação coletiva de condições menos benéficas ao trabalhador do que as previstas em lei

Foram ampliadas as matérias que podem ser objeto de negociação coletiva, sendo possível, inclusive, que sejam estipuladas condições mais prejudiciais ao trabalhador do que aquelas previstas em lei.

5) A mulher poderá trabalhar em atividade insalubre

A nova legislação permite, absurdamente, a possibilidade de que a mulher grávida trabalhe em local insalubre, bastando para isso que a empresa ateste, por meio de seu médico, que este trabalho não gera danos à mulher.

(Com colaboração do assessor jurídico do Sindex-MG, Leandro Smargiassi)

Torneios esportivos animam trabalhadores

Momentos de lazer são importantes, fazem bem à saúde física e mental. Pensando nisso, o Sindex-MG tem promovido torneios esportivos, que promovem a integração entre colegas de trabalho, amigos e familiares. Em 2018, já foram realizados sete eventos do tipo, em municípios como Antônio Dias, Cocais das Estrelas, Ipaba, Guanhães, Nova Era, Santa Bárbara e São João Evangelista.

Para a realização dos torneios, o Sindex-MG, que cuida da organização, conta com o apoio das empresas, como a Andrade Alves, Bioflor, Cenibra, Morais e Procarvel, que fornecem transporte para os participantes e lanche. Já a entidade sindical providencia os prêmios e o almoço, que é servido ao final de cada evento. Confira os torneios:

3º TORNEIO DE FUTEBOL RIO DOCE

Seis equipes disputaram, em 5 de maio, o 3º Torneio de Futebol Rio Doce. O evento aconteceu no Campo da Família, em Ipaba/MG. O vencedor da disputa foi o time de Ipaba. O time de Cordeiros foi o vice-campeão. Em terceiro lugar, ficou Córrego Novo; em quarto, o time de Açucena; em quinto, Pingo d'Água, e, em sexto lugar, o time de Periquito.



Açucena e Corrego Novo



Cordeiros e Ipaba



Pingo d'Água e Cordeiros



Ipaba e Periquito

CAMPEÃO DOS CAMPEÕES

Quatro times disputaram o torneio Campeão dos Campeões, em 28 de julho, em São João Evangelista. O grande vencedor foi o time de Peçanha. Em segundo, ficou Pingo d'Água; em terceiro, Ipaba, e em quarto, o time de Nova Era.



Peçanha



Pingo d'Água



Peçanha e Ipaba



Nova Era

COCAIS DAS ESTRELAS

Dois times disputaram um torneio em 25 de agosto, em Cocais das Estrelas: Antônio Dias e Cubas. Antônio Dias foi o vencedor.



Antônio Dias



Cubas

TORNEIO EM ANTÔNIO DIAS

A competição de futebol contou com quatro times e aconteceu em 22 de setembro, no Distrito Hematita, em Antônio Dias. Foi vencida pela equipe Bioflor I. Em segundo lugar, ficou o time Procarvel; em terceiro lugar, Andrade Alves, e, em quarto, a equipe Bioflor II.

TORNEIO DE TRUCO

Um campeonato de truco foi realizado, em 30 de junho, no Campo da Família, em Ipaba/MG.



TORNEIOS DE BARALHO E DE QUEIMADA FEMININA

As competições de Baralho e Queimada Feminina aconteceram em 4 de agosto, em Santa Bárbara, e, além do Sindex-MG, contou com o apoio do Sindicato de Madeira e Lenha de Santa Bárbara.



TORNEIO DE GUANHÃES

Em 18 de agosto, aconteceu um torneio de futebol no Clube Cachoeira das Pombas, em Guanhães. Participaram três equipes: em primeiro lugar, ficou um time misto de Guanhães e Sabinópolis; em segundo lugar, Peçanha, e em terceiro, São João Evangelista.



Time Misto Guanhães e Sabinópolis



Peçanha



São João Evangelista

▄▄ TRABALHADOR, A ELEIÇÃO PRESIDENCIAL É IMPORTANTE PARA TODOS NÓS. VOTE CONSCIENTE. PESQUISE SOBRE OS CANDIDATOS E ESCOLHA COM CUIDADO QUEM VAI GOVERNAR O PAÍS! ▄▄



CUIDE DAS NASCENTES E FONTES D'ÁGUA DE NOSSA REGIÃO. A ÁGUA É UM DOS MAIS IMPORTANTES RECURSOS DO MUNDO. SEM ELA, NÃO HÁ AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, EM SUMA, VIDA. AJUDE A PRESERVAR A NATUREZA E GARANTA UM FUTURO PARA TODOS NÓS!

Salário mínimo deveria ser superior a três mil reais

O salário mínimo do brasileiro deveria ser, em agosto, de R\$ 3.636,04, 3,81 vezes maior do que o piso vigente no Brasil, de R\$ 954. Esse valor foi calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), levando-se em conta a Pesquisa Nacional da Cesta Básica, realizada pela instituição nas capitais do Brasil.

É importante destacar que, para chegar a esse valor, o DIEESE considerou o que determina a Constituição brasileira, que estabelece que o salário mínimo deve ser suficiente para garantir as despesas familiares com alimentação, moradia, saúde, transportes, educação, vestuário, higiene, lazer e previdência.

Por isso, a valorização do salário mínimo é uma luta de toda a sociedade brasileira!

Sindex-MG apresenta à Cenibra irregularidades na área de fomento



Representantes do Sindex-MG se reuniram com uma equipe da Cenibra, em final de agosto, para tratar de uma grave situação na área de fomento. Alguns proprietários rurais que fornecem madeira de eucalipto para a empresa, através da parceria de fomento, estão descumprindo a legislação trabalhista: dispensam funcionários contratados para colher a madeira, que assinam a rescisão e ficam no aguardo do recebimento do acerto, a ser realizado em 30 dias, o que acaba não ocorrendo.

“Muitos trabalhadores estão sendo lesados com essa prática”, relata o presidente do Sindex-MG, José Maria Soares. Segundo informações que chegam ao Sindicato, cerca de 25% da madeira que entra na fábrica da Cenibra atualmente seria proveniente das áreas de fomento, o que demonstra a gravidade do problema. Os representantes da empresa se comprometeram a bloquear o recebimento da madeira de fomento até que o pagamento dessas rescisões seja normalizado.

TRABALHADOR, SUA FILIAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO SÃO IMPORTANTES PARA MANTER A DEFESA DOS SEUS DIREITOS. TRABALHADOR SOZINHO NÃO TEM FORÇA CONTRA AS EMPRESAS. SEM SINDICATO, SOMOS TODOS FRACOS! PROCURE O SINDEX-MG E SE INFORME!

Ações judiciais

Confira o andamento de algumas das ações judiciais do Sindex-MG contra empresas do setor. A maioria dos processos exige, na Justiça, que as empresas reconheçam o Sindex-MG como representante legal desses trabalhadores e, portanto, capaz de negociar acordos com condições melhores de trabalho. Como muitas não cumprem o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho, o Sindex-MG cobra também, nas ações, as diferenças salariais que esses trabalhadores fazem jus. É importante destacar que a Convenção Coletiva deve ser seguida pelas empresas da extração vegetal, carvoejamento, reflorestamento e similares do Estado de Minas Gerais.

PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS

Processo 01121-2010-140-03-00-0 - 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Decisão parcialmente procedente. Principais itens da condenação: reconhecimento da representatividade do Sindex-MG; cumprimento de várias cláusulas da convenção coletiva, tais como, diferenças salariais, do piso e de horas extras.

Foi firmado acordo judicial, que já se encontra homologado e a entidade sindical buscará contato, oportunamente, com os trabalhadores que possuem direito a receber os créditos advindos da ação. Porém, de todo modo, desde já, está à disposição para esclarecer dúvidas atinentes à lista dos empregados e ex-empregados que podem receber os créditos discutidos na demanda.

PITANGUI AGRO-FLORESTAL LTDA

Processo: 0000401-46.2014.5.03.0148 – Vara do Trabalho de Pará de Minas

Decisão parcialmente procedente. Principais itens da condenação: reconhecimento da representatividade do Sindex-MG; cumprimento da convenção coletiva, em especial das cláusulas relativas aos reajustes salariais, do piso, de horas extras, etc. Vários trabalhadores já receberam os créditos advindos da ação, já transitada em julgado, e a entidade sindical busca localizar pequena parte dos que ainda não foram encontrados e

que possuem os direitos garantidos no processo.

SIDERPA ENERGÉTICA E AGROPASTORIAL LTDA

Processo: 0011045-88.2014.5.03.0167 – 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas

Decisão parcialmente procedente. Principais itens da condenação: reconhecimento da representatividade do Sindex-MG; cumprimento da convenção coletiva, em especial das cláusulas relativas aos reajustes salariais, do piso, de horas extras, etc. O processo encontra-se em fase de liquidação de sentença.

SOREL – SOCIEDADE REFLORESTADORA S.A. E FLORESTAS IPIRANGA S.A.

Processo: 0001541.18.2014.5.03.0148 – Vara do Trabalho de Pará de Minas

Decisão parcialmente procedente. Principais itens da condenação: reconhecimento da representatividade do Sindex-MG; cumprimento da convenção coletiva, em especial das cláusulas relativas aos reajustes salariais, do piso, de horas extras, etc. O processo encontra-se no Tribunal Superior do Trabalho (TST), aguardando julgamento de recurso da empresa.

SAINT GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA

Processo: 0011783-98.2014.5.03.0095 – Vara do Trabalho de Santa Luzia

Decisão parcialmente procedente. Principais itens da condenação: reconhecimento da representatividade do Sindex-MG; cumprimento da convenção coletiva, em especial das cláusulas relativas aos reajustes salariais, do piso, de horas extras, etc. Encontra-se em fase de cálculos para avaliar os valores devidos aos trabalhadores.

RAIZ FLORESTAL AGROPECUÁRIA LTDA

Processo: 0001157-06.2015.5.03.0056 – Vara do Trabalho de Curvelo

Decisão parcialmente procedente. Principais itens da condenação: reconhecimento da representatividade do Sindex-MG; cumprimento da convenção coletiva, em especial das cláusulas relativas aos reajustes salariais, do piso, de horas extras, etc. Encontra-se em fase de cálculos para avaliar os valores devidos aos trabalhadores.

EXPEDIENTE

Esta é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração Vegetal, Carvoejamento, Reflorestamento e Similares do Estado de Minas Gerais.
Presidente: José Maria Soares
Secretário Geral: Domingos Vieira do Carmo
Diretor de Finanças: Terezino Cordeiro de Azevedo
Diretor de Relações Sindicais: Valdir Bento da Silva

Diretor de Formação Sindical: Erlando Rodrigues da Silva
Diretor de Comunicação e Imprensa: Serafim Santana
Diretor Jurídico: José Afonso da Costa
Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho: Raimundo Salema dos Santos
Diretora Administrativa: Cinédia Teodora Vieira
Conselho Fiscal: Raimundo Martins da Silva, Marcolino Lafaiete Lima e

Anastácio Bragança
Redação: Carla Pereira – MG 04759 JP
Diagramação e Impressão: Impressões de Minas
As matérias e artigos assinados são de total responsabilidade de seus autores.
SINDEX-MG – Av. Paraná, 485, 3º andar. Belo Horizonte. Cep 30120-020.
Tel: (31) 3227-6502. Site: www.ftimg.com.br. E-mail: sindexmg@yahoo.com.br.